

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2020-SCP**  
**PROCESSO SDE Nº 1682/20**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e INSTITUTO SOU DA PAZ.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e,

**INSTITUTO SOU DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 03.483.568/0001-07, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 359, 13º andar, conj. 131 e 132, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05407-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, senhora **CAROLINA DE MATTOS RICARDO**, portadora do RG nº 27.444.676-5, inscrita no CPF sob o nº 282.078.438-02, doravante denominada **INSTITUTO SOU DA PAZ**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto o desenvolvimento de ações conjuntas, de caráter formativo e de fortalecimento de rede, integrantes da participação da Fundação CASA no Fórum de Medidas Socioeducativas Freguesia do Ó/Brasilândia, conforme descrito no ANEXO I - Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

I - Compete à FUNDAÇÃO CASA-SP:

- Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho (Anexo I);
- Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do acordo;



- Designar um gestor para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;
- Assegurar o acesso dos técnicos do **INSTITUTO SOU DA PAZ** às dependências das unidades da **Fundação CASA-SP** onde poderão ser realizadas eventuais entrevistas com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

## II - Compete ao INSTITUTO SOU DA PAZ:

- Executar, em conjunto com a Fundação CASA – SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Seguir as orientações da Instituição, adentrando ao local somente com equipamentos e materiais previstos para a execução do projeto;
- Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- Designar um representante do INSTITUTO SOU DA PAZ para dialogar sobre o desenvolvimento das atividades;
- Guardar o sigilo das informações obtidas por meio do presente Acordo de Cooperação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.





#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu suplente para acompanhamento da execução deste acordo, conforme as obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Ao gestor do Acordo de Cooperação da FUNDAÇÃO CASA-SP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FUNDAÇÃO CASA-SP;

O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FUNDAÇÃO CASA-SP, e/ou terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência de **30 (trinta) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 42, da Lei nº 13.019/2014. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo FUNDAÇÃO CASA-SP, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, nos termos do inciso XVII do artigo 42.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 09 de FEVEREIRO de 2021.

#### FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

**Fernando José da Costa**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
respondendo pelo expediente da FUNDAÇÃO CASA-SP

**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

#### INSTITUTO SOU DA PAZ

  
**Carolina de Mattos Ricardo**  
Diretora Executiva

#### TESTEMUNHAS:

**Maria Carolina V. Lutti**  
Chefe de Seção

**Rosana Moreno Pires**  
Diretora de Divisão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# ANEXO I

# PLANO DE TRABALHO





## PLANO DE TRABALHO

**Objetivo:** Desenvolvimento de ações conjuntas, de caráter formativo e de fortalecimento de rede, integrantes da participação da Fundação CASA no Fórum de Medidas Socioeducativas Freguesia do Ó/Brasilândia.

**Justificativa:** O Fórum de Medidas Socioeducativas FÓ/BR se configura como rede permanente de articulação local e conta com a participação da Fundação CASA desde sua implantação, em 2018, a partir do projeto “Rede de Proteção Integrada: trabalho de articulação e mobilização na Brasilândia”, executado pelo Instituto Sou da Paz.

A articulação com a Fundação CASA e a manutenção desta parceria para realização das ações aqui descritas se faz necessária vez que a política de atendimento socioeducativo possui características bastante específicas e ainda há, apesar da existência dos Planos decenais municipal e estadual de atendimento socioeducativo e das iniciativas já desenvolvidas localmente pelo próprio Fórum, desafios no estabelecimento de interlocução entre os diversos atores desse sistema.

O Fórum busca contribuir com a implementação da Comissão Gestora Regional, prevista no Plano decenal municipal de atendimento socioeducativo, que ainda não se configura como orientador de gestão da Política Socioeducativa. Entretanto, é sabido que para além desta comissão, o diálogo entre atores intergovernamentais e interinstitucionais é essencial para o bom funcionamento do sistema.

Este espaço de articulação tem se configurado como importante articulador local, conectando inúmeras instituições do sistema de garantia de direitos, entretanto, ainda há grande potencial a ser explorado. Desta forma, a manutenção do Fórum de Medidas Socioeducativas FÓ/BR com a efetiva participação da Fundação CASA segue sendo estratégia essencial a ser desenvolvida e apoiada pelo Instituto Sou da Paz.

### Metodologia:

O Fórum de Medidas Socioeducativas Freguesia do Ó/Brasilândia se reúne mensalmente e se organiza a partir de duas instâncias de gestão: Coordenação Colegiada e Comitê de Comunicação. A coordenação colegiada atualmente é composta por representantes dos 03 Serviços de Medida Socioeducativa da FÓ/BR, supervisores escolares da Diretoria de Ensino (DE) Norte 1 e representante da Diretoria Regional de Educação (DRE) FÓ/BR e do Instituto Sou da Paz, convite que foi ampliado à Fundação CASA (DRM V). A coordenação colegiada planeja estrategicamente os objetivos do Fórum e as atividades formativas que serão desenvolvidas no território. Além disso, o

Comitê de comunicação produz mensalmente o Boletim **Articulação na Medida**, distribuído por e-mail e whatsapp.

As reuniões contam com a participação de representantes das seguintes instituições:

- Assistência Social (CREAS)
- Casa de Cultura Brasilândia
- Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM/DPESP)
- Conselhos Tutelares
- Defensoria Pública (DPESP)
- Educação Municipal e Estadual
- Equipe Técnica do Judiciário (ETJ/TJSP)
- Fundação Casa
- Instituto Pedro Henrique
- Ministério Público (MPESP)
- Polícia Militar (18ª BPM)
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
- SMDHC
- SMSE-MA
- Supervisão Técnica em Saúde/CAPS U

Em janeiro/20 foi aprovado Plano de ação com as seguintes atividades:

Atividades/Ações	Atividades propostas	Metodologia	Prazo
Reuniões mensais	• Rodas de Conversas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Continuidade de apresentação das instituições faltantes (educação, cultura, saúde e esporte);</li> <li>• Definição prévia dos temas a serem discutidos nas reuniões mensais do fórum/Espaço para inclusão de pontos/temas na pauta do dia;</li> </ul>	• 02 horas e meia mensais;
	• Reflexão deste tema nas reuniões mensais do fórum	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discussão deste tema nas rodas de conversa do Fórum, a fim de permitir o envolvimento de todas as instituições na definição das estratégias de aproximação (ou não) dos adolescentes nos encontros mensais.</li> </ul>	• A definir pela plenária do fórum;
Espaços de capacitação - formação continuada	• Espaços formativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de estudos/pesquisas como estratégia complementar aos processos de formação continuada já realizados pelas instituições do território;</li> <li>• Convite à especialistas e instituições para apresentação de suas</li> </ul>	• 03 a 04 horas semestrais;





		<p>experiências profissionais nos espaços formativos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Definição dos temas e profissionais pela coordenação colegiada do fórum, a partir da sugestão da plenária.</li></ul>	
<b>Prestação de Serviços à Comunidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Rodas de conversa e Encontros de microterritório sobre PSC</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Sensibilização dos atores de governo (CREAS e demais secretarias) sobre a importância de ser U.A. e o potencial educativo da mse de PSC</li><li>Realizar rodas de conversa formativas aos profissionais dos equipamentos e/ou atores de governo que se dispuserem a discutir este tema;</li><li>Encontros para troca de experiências e conhecimentos com a rede de atendimento, com foco em PSC, organizados por território de abrangência de cada SMSE-MA.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Será definido conforme demanda</li></ul>
<b>Articulação com DE Norte 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Retomada do plano de ação pensado em 2019:<ul style="list-style-type: none"><li>Encontro com Supervisores escolares + Professores Coordenadores de Núcleo Escolar (PCNP)</li><li>Reunião com Gestão escolar (direção + coordenação pedagógica)</li><li>Diálogo/Processos formativos com professores mediadores comunitários e vice diretores.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação do Fórum das Medidas Socioeducativas FÓ/BR;</li><li>Apresentação do trabalho dos SMSE-MA;</li><li>Reflexão sobre adolescência, ato infracional e as legislações relativas (ECA, SINASE, Documento Orientador Conjunto nº 01 SEE/SME/SMADS/Fundação CASA);</li><li>Ampliação da interlocução entre as unidades escolares e os programas executores das medidas socioeducativas em meio aberto.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Será definido conforme demanda</li></ul>

#### Resultados esperados:

- Fortalecer diálogo com instituições, para além do tripé Educação, Assistência Social e Saúde;
- Ampliar interlocução com Cultura, Esporte e Trabalho;
- Aproximação com profissionais do Sistema de Segurança Pública;





- **Manutenção do engajamento coletivo dos representantes do Fórum;**
- **Construção participativa por meio de encontros formativos e reuniões mensais organizadas a partir do interesse dos participantes.**

Sendo assim, considerando a continuidade da parceria com a Fundação CASA essencial para o desenvolvimento das atividades acima expostas de forma efetiva e eficaz.

Atenciosamente,

**Carolina de Mattos Ricardo**

**Diretora Executiva**